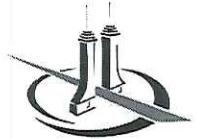




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício nº Exec.**83** /2022/DLEG

Uruguaiana, 19 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: alteração Lei

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 23/2022, do Ver. Carlos Delgado, protocolizada nesta Casa sob o nº 0286/2022/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, que estude as possibilidades de alteração na redação do art. 16, da Lei Municipal n.º 4603/15, que Dispõe sobre o auxílio uniforme destinado aos servidores da Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal Patrimonial e Agentes de Trânsito, conforme sugere-se:

“Art. 16º – Aos servidores incumbidos da segurança do Chefe do Poder Executivo, considera-se, ainda, uniforme o traje executivo, denominado terno, constituído de calça social, camisa social, cinto, gravata, sapatos, meias e paletó, e o traje esporte, constituído de calça jeans, sarja ou mesmo social, camisa, camiseta, com (ou sem) blazer, casaco, polo, sapatenis, botas e botinas.”

2. Justifica-se a presente indicação com o objetivo de adequar a Legislação Municipal a realidade rotineira e dinâmica do trabalho desempenhado pelos servidores incumbidos da segurança do Chefe do Poder Executivo.

Atenciosamente,

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente